- LEI Nº 2.588 DE 31 DE AGOSTO DE 2.022 -

"Altera a Lei nº 2.542, de 01 de fevereiro de 2022."

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art.1º Os artigos 1º e 6º da Lei nº 2.542, de 01 de fevereiro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º *A CTEC será composta por servidores públicos efetivos, sendo soberana no exercício de suas funções e respondendo, os seus membros, pelos atos praticados.*

§ 2º *O Poder Executivo, em caráter excepcional, poderá atribuir à Comissão Temporária para Entrega de Carnês (CTEC) a incumbência de distribuir Notificações e Comunicações de Atos Oficiais de Natureza Tributária previstos nos artigos 362 e 363 da Lei Complementar Municipal nº 160, de 29 de dezembro de 2005.*

Art. 6º

.....

§ 1º

.....

§ 2º *Para a hipótese prevista no § 2º, do artigo 1º, os entregadores receberão o valor de R$*

- LEI Nº 2.588 DE 31 DE AGOSTO DE 2.022 -

6,10 (seis reais e dez centavos), por notificação ou correspondência tributária sob sua responsabilidade, mediante contra-fé.

§ 3º *Aplicar-se-à a hipótese prevista neste artigo, todos os demais dispositivos previsto na Lei, especialmente em relação à nomeação dos componentes da Comissão, metodologia de trabalho e de remuneração, além de outros aspectos que, por sua natureza, sejam compatíveis.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários no orçamento para suprir despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

João Paulo de Souza
Chefe da Casa Civil
Registrada e Publicada pela Casa Civil desta Prefeitura Municipal.